ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIRAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2806 , DE 12 DE dezembro DE 1995

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional, no valor que menciona, em favor de AREAL - Associação de Reabilitação de Alcoólatras.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), - suplementar à dotação orçamentária 143-3231-10, em favor de Areal-Associação de Reabilitação de Alcoólatras.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão decorrentes do cancelamento parcial da dotação orçamentária 85-4110-07.

Art. 3º - Os recursos objeto desta lei serão liberados em duas parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira relativa ao mês de novembro/95 e a segunda ao de dezembro/95.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 209 V°
A. Lacerda
Oficial 4002

209 Fls 09 Livro

A. Lacerda
Oficial 4002